

LEI MUNICIPAL N° 818/2014

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO RURAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DAS REFERIDAS DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor do Sindicato Rural do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) durante o exercício de 2014 em parcela única.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o “caput” deste artigo serão destinadas exclusivamente para custear o evento a fim de expor as potencialidades locais, visando buscar parcerias que venham a contribuir com o desenvolvimento rural econômico e social para o fortalecimento do setor agropecuário do município de Carlinda através do Sindicato Rural de Carlinda – MT.

Art. 3º - O Sindicato Rural de Carlinda deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido do Poder/Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64 no Orçamento do Município de Carlinda para o exercício de 2014, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Consignados na seguinte Dotação orçamentária.

ORGÃO:...04 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
UNIDADE:001- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
FUNÇÃO:.....04 - ADMINISTRACAO
SUB-FUNÇÃO:.123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA: ..0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
PROJ/ATIV:.....2.020 -
MANUTENCAO/SECRETARIA/ADMINISTRACAO/FINANÇAS
3350410000 - CONTRIBUIÇÕES

Art.5º - Para atender ao credito adicional especial previsto no Artigo anterior será anulada parcialmente no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais) à seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO:.....09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
UNIDADE:.....01SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
FUNÇÃO:.....26-TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO.....782-TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA.....0013 - GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS
PROJ/ATIV.....1.048 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEIC/OBRAS
449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 25 de Abril de 2014.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**